

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para Pequenas e Médias Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN nº 18/2018

PROCESSO N.º : 21.216.000.045/2018-66
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
LOCAL : www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA : 19.11.2018
HORÁRIO : 9 horas - (horário de Brasília)
INFORMAÇÕES
Fone : 84 – 4006-7615
Área Demandante : SEADE-RN
E-mail : rn.cpl@conab.gov.br
UASG : 135.457
Endereço : Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.060-300

Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB- RLC : esta disponível no site:
http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_18_09_26_35_10.pdf

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 463, de 06 de julho de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, no modo de disputa fechado, por empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto no 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa fornecedora de **Serviço de Recarga/Remanufatura de Cartuchos à base de toner (por demanda)** para serem utilizados em impressoras com impressão à laser, conforme especificações no **Lote 1** neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB,

PTRES:086352 – PT:ADMINISTRAR– ND:339030– FONTE:0250022135.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

4.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II - suspensão pela CONAB;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONAB;

b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. VALOR DA PROPOSTA: Valor total cotado para a proposta, na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.5.2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: No campo próprio informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, e informando, ainda, o seguinte:

5.5.2.1. que os serviços serão executados com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos deste Edital.

5.5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.3. Prazo para início da execução contratual (se não informado, a licitante se obriga iniciar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato) ou só início da vigência, a critério da Conab.

5.5.2.4. Indicação de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.2.5. Indicação de que o serviço será prestado por estabelecimento próprio, informando o endereço, com localização em Natal, correspondente ao CNPJ da Licitante.

5.5.2.6. indicação de que possui estrutura física adequada para a prestação dos serviços, dotada de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços.).

5.5.2.6.A ausência dos registros requeridos nas subcondições acima, no Sistema ou no documento incluído no Anexo, implica na aceitação tácita dessas condições, quantitativos e prazos, na forma estabelecida neste edital e seus Anexos.

5.6. Será solicitada a confirmação da proposta mediante o envio do anexo contendo a Proposta de Preço (Anexo III), .

5.7. O detalhamento da Proposta mediante os documentos incluídos no anexo, não substitui a registrada no Sistema, instruída pelo subitem 5.5. As informações disponibilizadas nesse documento deverão confirmar a proposta registrada no Sistema, e eventualmente, a negociação do preço, com a melhoria do lance em favor da Conab.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.10. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.11 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, com este favorecendo a Contratada, o mesmo será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas

poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.12 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar, caso demandado, ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 5.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.15. Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais às próximas etapas do certame.

6.16. Os valores dos itens não poderão ser maior que o valor de referência de cada item quando da formulação da proposta global, sob pena de desclassificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta de licitante ME/EPP, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat,

por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos Artigos 235 e 279 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma instruída pelo Anexo II.

7.5.1. Ao ser solicitado o envio do anexo, poderá ser solicitado, também, o envio da documentação complementar de habilitação.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

7.7.1. Também poderá ser solicitado o reenvio do anexo quando ocorrer a melhoria do lance em decorrência de negociação do preço.

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 O pregoeiro negociará publicamente com todos os classificados, durante o certame, visando melhorar a proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta a mais vantajosa, a Habilitação da licitante será processada mediante a verificação do atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais.

8.2. A comprovação far-se-á mediante a juntada aos autos da documentação arrolada neste tópico, obtida de forma eletrônica pelo Pregoeiro e a encaminhada (pelo Sistema) pela licitante.

8.3. Pelo Pregoeiro:

8.3.1. Extrato SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010).

8.3.2. composição societária da empresa (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.3.3. Certidão CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.3.4. Certidão CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT / Cadastro do Tribunal Superior do trabalho - (Se ainda não consignado no Sicaf).

8.3.6. Extrato do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Receita Federal do Brasil: para verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

8.3.7. Certidões SICAF: Se necessário para validar as certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios Internet das entidades emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Disponibilizada pela Licitante:

8.4.1. Qualificação econômico-financeira

8.4.1.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a) possuem Capital Circulante Líquido (CCO) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) possuem Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.1.2. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

8.4.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4.1.4. Extrato de optante pelo Simples Nacional

8.4.2. Qualificação técnica:

8.4.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços continuados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

a) Os atestados e/ou declaração(ões) referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.4.2.2. Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, a licitante atende aos critérios de qualidade ambiental sustentável e/ou socioambiental e que na execução do contrato, observará e cumprirá as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. A licitante deverá disponibilizar a documentação que não estiver cadastrada no Sistema de

Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.5.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.6. Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1. Por solicitação ou não do Pregoeiro a Licitante poderá efetuar o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, na forma da condição do subitem 7.5. Nesse caso, admitir-se-á o envio posterior de outros documentos, em complemento, na fase Habilitação.

8.7.2. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a) Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

8.7.3. Em caráter de demanda, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail rn.cpl@conab.gov.br, no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico. Neste caso, a documentação será disponibilizada, também, por e-mail, às demais licitantes que a requisitarem.

8.7.4. Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte no endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615 da Companhia Nacional de Abastecimento.

8.7.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.7. Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que ambas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços, em função do objeto contemplar a cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.13. A licitante deve ter sua estrutura de atendimento em Natal/RN.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 488 no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

11.1.1. A contratação será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

11.1.2. A vigência contratual e a execução dos serviços serão iniciadas na data da assinatura do contrato ou outra que venha a ser designada naquele Termo.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta “online” ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Fica vedada a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços objeto deste contrato.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do preço e do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato e no Termo de Referência, Anexos deste Edital.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, Anexo deste Edital.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rn.cpl@conab.gov.br, pelo fax (84) 4006-7616, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no item 5.12.

17.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8 O Edital e demais documentos podem ser retirados na SEDE da CONAB RN, na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, CEP: 59060-300.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Rio Grande do Norte, Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma prevista na SEÇÃO VII DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais legislação vigente.

18.11. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

18.12. A CONAB adotará o instrumento de IMR – Índice de Medição de Resultados para fins de pagamento.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado;
ANEXO III – Instruções e Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO V – Termo de Recebimento de Edital.

Natal, 30 de outubro de 2018.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 18/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Pretende-se a contratação de empresa fornecedora de **Serviço de Recarga/Remanufatura de Cartuchos à base de toner (por demanda)** para serem utilizados em impressoras com impressão à laser, conforme especificações no **Lote 1** neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

II - CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

a) O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no parágrafo único, art. 1º, Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e no § 1º, art. 2º, Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado;

b) A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço Unitário;

c) A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005) sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global;

d) A licitação será exclusiva para ME/EPP;

e) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

f) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

III – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Para que a Conab RN atue e atenda plenamente, seja no âmbito Operacional, seja no Administrativo necessita-se da continuidade do serviço de impressão em papel que é realizado por meio de impressoras. Em absoluta maioria, predomina-se a impressão à laser e, para tanto, estas impressoras são “alimentadas” com cartuchos à base de toner.

Sabendo-se também que, com o passar dos anos, adquiriu-se muitos cartuchos à base de toner e que os valores residuais das impressoras antigas estão zerados, torna-se inviável outro tipo de aquisição, como por exemplo, compra de novos cartuchos. Isso porque a quantidade de impressoras que usavam estes cartuchos adquiridos diminuiu consideravelmente devido a defeitos diversos que demandam consertos onerosos em relação ao seu valor residual, sendo então classificadas como irrecuperáveis e isoladas para posterior alienação.

Esta Sureg possui seu parque de impressoras composto, em sua maioria absoluta, por modelos da fabricante OKI DATA cujos cartuchos reservas foram adquiridos neste semestre não necessitando assim, de imediato, do serviço de recarga.

Como o contrato de serviço de recarga/remanufatura foi finalizado em Abril de 2018, necessita-se de nova contratação para atender de imediato as impressoras mais antigas e que já utilizam cartuchos remanufaturados.

A disposição da contratação está em Lote tendo em vista a economicidade na gestão do contrato e a celeridade do atendimento à demanda da CONAB.

IV - DA HABILITAÇÃO

a) Aceita a proposta a mais vantajosa, a Habilitação da licitante será processada mediante a verificação do atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais;

b) A comprovação far-se-á mediante a juntada aos autos da documentação arrolada neste tópico, obtida de forma eletrônica pelo Pregoeiro e a encaminhada (pelo Sistema) pela licitante.

c) Pelo Pregoeiro:

c.1) Extrato SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010);

c.2) composição societária da empresa (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

c.3) Certidão CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c.4) Certidão CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c.5) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT / Cadastro do Tribunal Superior do trabalho - (Se ainda não consignado no Sicaf);

c.6) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Receita Federal do Brasil: para verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta;

c.7) Certidões SICAF: Se necessário para validar as certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios Internet das entidades emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida;

c.8) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c.9) A consulta ao TCU.

d) Pela Licitante:

d.1) Qualificação econômico-financeira

d.1.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

→ possuem Capital Circulante Líquido (CCO) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

→ possuem Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

d.1.2) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante;

d.1.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

d.1.4) Extrato de optante pelo Simples Nacional.

d.2) Qualificação técnica:

d.2.1) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços continuados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

→ Os atestados e/ou declaração(ões) referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

→ Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

→ A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

d.2.2) Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que, a licitante atende aos critérios de qualidade ambiental sustentável e/ou socioambiental e que na execução do contrato, observará e cumprirá as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

e) A licitante deverá disponibilizar a documentação que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

e.1) Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f) Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

f.1) A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

g) Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a).

g.1) Por solicitação ou não do Pregoeiro a Licitante poderá efetuar o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, por outro meio

g.2) Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a) Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

g.3) Em caráter de demanda, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail rn.cpl@conab.gov.br, no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico. Neste caso, a documentação será disponibilizada, também, por e-mail, às demais licitantes que a requisitarem.

g.4) Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

g.5) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte no endereço Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal- RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615 da Companhia Nacional de Abastecimento.

g.6) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

g.7) Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que ambas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços, em função do objeto contemplar a cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

l) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

m) A Contratada deve ter sua estrutura de atendimento em Natal/RN.

V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se assim convier às partes, desde que atendidas todas as exigências que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua proposta no feito licitatório.

VI – ESPECIFICAÇÕES DOS CARTUCHOS, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)

a) Segue abaixo a tabela com a estimativa de consumo/ano e preço máximo para cada cartucho a ser recarregado / remanufaturado:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QT D	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO(R\$)
1	01	TONER IMPRESSORA HP 1020 - 12A	UND	06	46,27	277,60
	02	TONER IMPRESSORA HP 2015 Q7553A PRETO	UND	05	54,93	274,67
	03	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB540A BLA-CK	UND	05	86,60	433,00
	04	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB541A CYAN	UND	03	86,60	259,80
	05	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB543A MA-GENTA	UND	04	86,60	346,40
	06	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB542A YE-LLOW	UND	04	86,60	346,40
	07	TONER IMPRESSORA HP M1522nf – CB436A	UND	05	43,93	219,67
	08	TONER HP 2055dn - CE505A	UND	15	53,27	799,00
	09	TONER OKI DATA PARA MB491 / MB431	UND	40	64,45	2.578,00
	Valor total máximo pago pela Administração					R\$ 5.534,54

A contratação é sob demanda, não havendo obrigatoriedade da Administração em se utilizar de todo o objeto.

VII – ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

a) A recarga do cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

b) O material a ser utilizado na recarga do cartucho/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original;

c) A cada remessa de cartucho/toner para recarga solicitada pela Conab, a licitante vencedora deverá, **quando solicitado**, apresentar relatório técnico, descrevendo o processo adotado na execução dos serviços, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente assinado pelo químico responsável indicado a Conab;

d) O relatório técnico a que se refere o subitem anterior, deverá ser elaborado seguindo as

recomendações e moldes daqueles exigidos pelo Conselho Regional de Química – CRQ da jurisdição da licitante, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, bem como a Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90, alterado pelo Decreto n.º 3.942/01;

e) O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga do cartucho/toner, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado;

f) O relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento do cartucho/toner;

g) A Contratada deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;

h) A Contratada receberá solicitação de recarga / remanufatura por escrito ou por meio eletrônico (e-mail, por exemplo), tendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar a entrega na Sede da Conab em Natal, atualmente, na Av. Jerônimo Câmara, nº 1.814 – Lagoa Nova);

i) A retirada dos cartuchos/toners para recarga, das instalações da Conab (Sede) deverá ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartucho/toner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor da Conab responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho/toner após o processo de recarga;

j) Repor os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos/toners recarregados de forma indevida, inclusive realizar a limpeza destas quando ocorrer vazamentos de toner. A solicitação de limpeza deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do RLC.

VIII – DOS DEVERES

a) Da Contratada

a.1) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

a.3) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

a.4) Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, em estrutura própria, utilizando somente empregados devidamente habilitados, integrantes de seu quadro funcional;

a.5) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

a.6) Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for

o caso;

- a.7) Prestar os serviços somente mediante solicitação e autorização por parte da CONAB;
- a.8) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- a.9) Responder pelos danos causados nos bens da CONAB, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- a.10) Fornecer, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatório de serviços, contendo o registro de todo trabalho efetuado;
- a.11) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela CONAB, assim como o livre acesso deste às dependências da oficina, para acompanhamento dos serviços, quando necessário;
- a.12) Conceder à CONAB especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- a.13) Quando ocorrerem custos incompatíveis com os valores contratados, os valores desses serviços deverão ser previamente negociados e autorizados;
- a.14) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- a.15) Responsabilizar-se por seus empregados e responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- a.16) Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- a.17) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Conab relatórios das atividades referentes aos serviços prestados;
- a.18) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.19) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- a.22) Manter atualizada as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;

b) Da CONAB

b.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b.3) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

b.4) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

b.6) Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

IX - PRAZO DE GARANTIA DO BEM / SERVIÇO

a) O prazo de garantia mínima, dos produtos/serviços, é de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos serviços fornecidos;

b) Em caso de extravio, dano / defeito no cartucho, a garantia inclui a substituição do bem / serviço defeituoso no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Conab. Neste caso, a nova unidade empregada terá prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

X - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado **mensalmente** e será efetuado até o décimo dia útil após apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pela autoridade competente;

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, **obrigatoriamente**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

c) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome Da Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ n.º 26.461.699/0373-473 número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

e) Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado;

f) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

g) Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de

15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004;

h) Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI – DO REAJUSTAMENTO

a) Os preços unitários consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

b) São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual;

c) Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

a) As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e com as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no RLC da CONAB. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos;

c) A execução do objeto da presente licitação será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**;

d) A **Unidade Fiscalizadora** supra anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

→ solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente,

todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

→ emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas;

→ fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições estabelecidas;

→ determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

→ sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência supra;

e) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma TÍTULO VII DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para adoção das medidas convenientes.

g) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados nos serviços contratados, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

i) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

j) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Conab ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

XIII - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das devidas sanções previstas no contrato. Diante do exposto serão aplicadas as sanções cabíveis caso a Contratada:

→ inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

→ ensejar o retardamento da execução do objeto;

→ fraudar na execução do contrato;

→ comportar-se de modo inidôneo;

→ cometer fraude fiscal;

→ não mantiver a proposta.

a) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas logo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.1) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Conab;

a.2) multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.3) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto sendo que, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a4) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

a.5) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

a.6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos causados.

b) Também ficam sujeitas às penalidades em conformidade com o CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES, a Contratada que:

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

f) Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser descontado da garantia e, ainda, cobrado diretamente à Contratada.

g) A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

h) Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Conab, a licitante ou Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

j) Será adotado Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da qualidade dos serviços, como meio para a execução do pagamento, nos termos do Art. 545 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

j.1) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

b) A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

c.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

c.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c.3) Indenizações e multas.

XV – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

XVI – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SUBCONTRATAÇÃO

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS – do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB;

b) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB;

c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto.

XVII – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

a) A licitante deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV;

b) Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a licitante deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal;

c) A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, **PTRES:086352 – PT:ADMINISTRAR– ND:339030– FONTE:0250022135.**

ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultados

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de SERVIÇO DE REMANUFATURA/RECARGA DE TONNER, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios trimestrais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS) para atendimento das demandas de cartuchos da CONTRATANTE	
ITEM	Descrição
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo
Da qualidade dos serviços	A Manutenção deve ser realizada de acordo com o T.R. sem deixar de executar qualquer item solicitado na O.S.
Meta a cumprir	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) entregue na empresa.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento a ser realizado pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Trimestral (analisada a cada 3 prestações)
Mecanismo de Cálculo	Verificação do tempo/qualidade a partir do recebimento da OS na contratada
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Adequação do pagamento	Deixando de executar qualquer item solicitado na OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 4 (quatro) horas em qualquer OS: subtração de 1% do faturamento mensal: Atraso de até 8 (oito) horas em qualquer OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 12 (doze) horas em qualquer OS: subtração de 4% do faturamento mensal
Observações	Para fins de contabilidade das horas, será considerado o horário de expediente comercial (das 08h00min às 18h00min) exceto feriados e finais de semana.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

FIRMA:			CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:					
CEP:					
TEL:					
FAX:					
CONTATO:					
BANCO:					
AGÊNCIA Nº:					
CONTA CORRENTE:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	XXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$				(	)
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTE PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.					
Responsável pela assinatura do contrato (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias					
DATA:/...../.....					
ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR					

Termo de Referência elaborado por Wellington Martins (Mat 10676-8)

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 18/2018

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUREG RN E A FIRMA _____, VISANDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS DA CONAB RN.

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS - Q 901 – Conjunto “A” Lote 69, e Superintendência Regional – SUREG/RN, localizada à Avenida Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Superintendente Regional doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/RN, CPF nº xxxxxxxxxxxx e seu Gerente de Finanças e Administração xxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx, RG nº xxxxxx SSP/xxx, CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o _____ estabelecida Na (endereço completo) neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela IFP/RJ, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo Administrativo n.º **2121600045/2018-66, ratificado pelo PARECER PRORE xx/2018**, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a de contratação de empresa fornecedora de **Serviço de Recarga/Remanufatura de Cartuchos à base de toner (por demanda)** para serem utilizados em impressoras com impressão à laser, conforme especificações no **Lote 1** neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICADA **E CASOS OMISSOS**

O presente instrumento contratual vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018, em atendimento ao RLC-CONAB. Deverão ser observados integralmente a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.697/2000 e o Decreto nº 5.450/05. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração – SEADE da CONTRATANTE, indicado na forma do RLC- CONAB, ao qual caberá,

principalmente:

- a.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a.2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- a.3) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- a.4) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- a.5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- a.6) Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.1) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- a.3) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- a.4) Realizar os serviços a que se refere a presente contratação, em estrutura própria, utilizando somente empregados devidamente habilitados, integrantes de seu quadro funcional;
- a.5) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- a.6) Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- a.7) Prestar os serviços somente mediante solicitação e autorização por parte da CONAB;
- a.8) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- a.9) Responder pelos danos causados nos bens da CONAB, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

- a.10) Fornecer, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatório de serviços, contendo o registro de todo trabalho efetuado;
- a.11) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela CONAB, assim como o livre acesso deste às dependências da oficina, para acompanhamento dos serviços, quando necessário;
- a.12) Conceder à CONAB especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- a.13) Quando ocorrerem custos incompatíveis com os valores contratados, os valores desses serviços deverão ser previamente negociados e autorizados;
- a.14) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- a.15) Responsabilizar-se por seus empregados e responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- a.16) Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- a.17) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Conab relatórios das atividades referentes aos serviços prestados;
- a.18) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.19) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- a.22) Manter atualizada as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- a.23) A Contratada receberá solicitação de recarga / remanufatura por escrito ou por meio eletrônico (e-mail, por exemplo), tendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar a entrega na Sede da Conab em Natal, atualmente, na Av. Jerônimo Câmara, nº 1.814 – Lagoa Nova).

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá proceder o recebimento e entrega dos cartuchos/toners no seguinte endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova.Cep: 59060-300 Natal/RN (Edifício Prédio da Conab RN), em dias úteis.

§1º A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos/toners embalados, com identificação de teste de impressão e número de reciclagem feita em cada cartucho/toner até 24h úteis.

§2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital “Pregão nº 18/2018” e/ou contrato ou as suas finalidades, ainda que constatadas depois do recebimento e/ou pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Haverá indicação pela CONAB de Fiscal para acompanhar a execução do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS CARTUCHOS/TONERS

A CONTRATADA oferece garantia de, no mínimo, doze meses para os cartuchos/toners reciclados.

Parágrafo único. A recarga contratada deverá ter capacidade máxima de impressão para cada tipo de cartucho/toner.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QT D	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO(R\$)
1	01	TONER IMPRESSORA HP 1020 - 12A	UND	06		
	02	TONER IMPRESSORA HP 2015 Q7553A PRETO	UND	05		
	03	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB540A BLA-CK	UND	05		
	04	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB541A CYAN	UND	03		
	05	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB543A MA-GENTA	UND	04		
	06	TONER IMPRESSORA HP CM1312nfi MFP – CB542A YE-LLow	UND	04		
	07	TONER IMPRESSORA HP M1522nf – CB436A	UND	05		
	08	TONER HP 2055dn - CE505A	UND	15		
	09	TONER OKI DATA PARA MB491 / MB431	UND	40		
		Valor total máximo pago pela Administração				

(*) O valor aqui apresentado é apenas estimativa, o CONTRATADO receberá os pagamentos de forma parcelada a medida que a CONTRATANTE solicitar os serviços objeto desta minuta/edital.

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado **mensalmente** e será efetuado até o décimo dia útil após apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pela autoridade competente;

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, **obrigatoriamente**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

c) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura

correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome Da Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ n.º 26.461.699/0373-473 número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

e) Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à mora de um por cento ao mês, "pro rata die", sobre o valor faturado;

f) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

g) Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004;

h) Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES:086352 – PT:ADMINISTRAR– ND:339030– FONTE:0250022135.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam

vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

a) Os preços unitários consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

b) São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual;

c) Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS – do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB;

a) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica vedada a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

b) A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

c.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

c.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das devidas sanções previstas no contrato. Diante do exposto serão aplicadas as sanções cabíveis caso a Contratada:

→ inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

→ ensejar o retardamento da execução do objeto;

- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

a) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas logo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.1) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Conab;

a.2) multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.3) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto sendo que, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a4) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

a.5) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

a.6) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos causados.

b) Também ficam sujeitas às penalidades em conformidade com o CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES, a Contratada que:

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

d) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

f) Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser descontado da garantia e, ainda, cobrado diretamente à Contratada.

g) A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

h) Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida

força maior, devidamente justificado e aceito pela Conab, a licitante ou Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

j) Será adotado Instrumento de Medição de Resultados – IMR para avaliação da qualidade dos serviços, como meio para a execução do pagamento, nos termos do Art. 545 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

j.1) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Natal - RN com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Finanças e
Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF _____

nome:.....

2) _____ CPF _____

nome:.....

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 18/2018

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº xx/2018, retirado no site www.conab.gov.br ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

(Local) , de de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo e-mail: rn.cpl@conab.gov.br